



LEI Nº 26

Autoriza a aquisição ou desapropriação de bens imóveis para fins que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

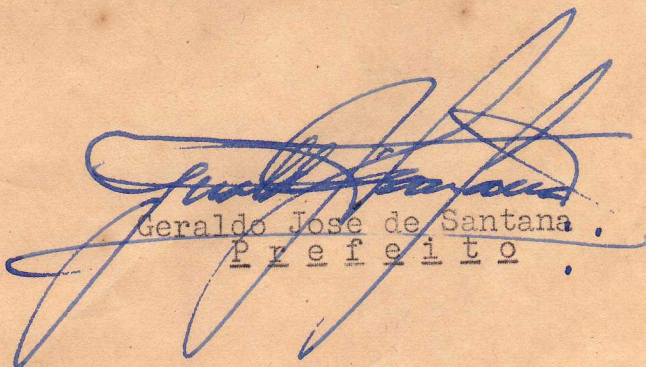
Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux, de creta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a adquirir ou desapropriar, por utilidade publica, uma area de terra com a extensao de 50 metros ao lado norte, sul ou leste, anexo ao Cemiterio Nossa Senhora da Boa Mor te, para ampliação do citado Cemiterio.

Art. 2º - Para fazer face á despêsa que ocorrerá com a execução desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir um credito que se torne necessario, com base na disponibilidade financeira deste Municipio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 19 de Julho de 1961.

  
Geraldo José de Santana  
P r e f e i t o